

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1149 EDITAL Nº 02/2024

1. Perfil: **Política Pública.**
2. Nº de vagas: 01
3. Qualificação educacional: **Graduação em Licenciatura Intercultural, Antropologia, Sociologia, Ciência Política, Ciências Sociais, Educação, Geografia, História, ou áreas afins, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.**
4. Experiência mínima de 2 (dois) anos em um ou mais aspectos de apoio a projetos de educação escolar indígena: elaboração, coordenação, gerência, docência, gestão, execução e/ou assessoria.
5. Atividades: **Produto 1:** Participação em reuniões institucionais; Diálogo permanente com a equipe da CGDME; diagnóstico das experiências de gestão exitosas tendo gestores indígenas como presidentes da UEX; estudo dos produtos da consultoria do Edital 10/2022. Fazer visitas *in loco* para socializar as experiências exitosas com as secretarias de educação. **Produto 2:** Participação em reuniões institucionais; diálogo permanente com a equipe da CGDME; estudo dos produtos da consultoria do Edital 10/2022; elaboração de documentos com melhorias para o programa nas escolas indígenas. **Produto 3:**

Participação em reuniões institucionais; Diálogo permanente com a equipe da CGDME; Diagnóstico das atuais estratégias de comunicação sobre o PDDE, na área contábil; Elaboração de manuais, tutoriais, comunicados e outros materiais instrucionais sobre a contabilidade do PDDE nas UEX, para fortalecer a assistência técnica e o apoio à gestão das escolas públicas. **Produto 4:** Participação em reuniões institucionais; Diálogo permanente com a equipe da CGDME; Análise da metodologia atual de execução e prestação de contas do PDDE; Proposta de nova metodologia de execução e prestação de contas do PDDE. **Produto 5:** Participação em reuniões institucionais; Diálogo permanente com a equipe da CGDME; Análise dos últimos reajustes do PDDE; Elaboração de propostas para o reajuste contínuo do PDDE.

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1:** Documento técnico contendo proposta de material instrucional sobre as obrigações contábeis e fiscais das Unidades Executoras (UEX), contendo informações sobre as etapas de criação e manutenção de UEX; o acompanhamento dos registros contábeis e financeiros da UEX; as responsabilidades dos entes envolvidos no processo de manutenção e criação da UEX. **Produto 2:** Documento técnico contendo revisão, com sugestão de adequações, sobre o material produzido pelos Centros Colaboradores em Monitoramento e Apoio à Gestão de Programas (Cecampes) a respeito do tema da consultoria, assim como, material para capacitação desses parceiros. **Produto 3:** Documento técnico contendo análise da Resolução nº 15/2021 e proposta de nova redação pertinente às obrigações fiscais e contábeis da UEX, entre outras especificidades, em relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola. **Produto 4:** Documento técnico contendo proposta de metodologia para modernizar e simplificar a execução e a prestação de contas do PDDE, facilitando o acompanhamento contábil e financeiro da UEX, materializando-se em uma proposta de portaria com regras de análises técnicas e financeiras das prestações de contas. **Produto 5:** Documento técnico contendo proposta de metodologia para modernizar e simplificar a execução e a prestação de contas do PDDE, facilitando o acompanhamento contábil e financeiro da UEX, materializando-se em uma proposta de melhorias e desburocratização do Programa.

7. Local de Trabalho: Brasília-DF

8. Duração do contrato: 11 meses

9. A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, que não estejam no currículo padrão, incompletas ou mal identificadas. A seleção será conduzida por comissão específica. A comissão será formada por no mínimo 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) servidores do FNDE, e representante da coordenação do Organismo Internacional.

9.1 A primeira etapa analisará se os candidatos atendem aos requisitos “Qualificação Educacional”, “Experiência Profissional” indicados nos itens 3 e 4, acima, e terá caráter eliminatório. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos candidatos aprovados na primeira fase em relação ao item 9.2, abaixo, e terá caráter classificatório, observando os critérios de pontuação definidos pela comissão de seleção. A terceira etapa consistirá em Entrevista e será realizada com base no item 9.3 deste termo. A avaliação dos currículos, as entrevistas e a análise da documentação comprobatória dos candidatos deverão ser realizadas pela Comissão de Seleção. Será realizada classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Os candidatos que obtiverem a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise do item 9.2 e na entrevista, serão pré-selecionados para a consultoria, limitado ao número de vagas. O candidato pré-selecionado será convocado a apresentar ao FNDE comprovação de sua habilitação

profissional, referente ao atendimento da “Qualificação Profissional”, “Experiência Profissional” e dos “Requisitos Desejáveis”, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o candidato não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado.

9.2 Requisitos Desejáveis: Especialização, mestrado ou doutorado; Experiência na área de Educação.

9.3 Entrevista: A realização de entrevistas poderá ser feita presencialmente (no Edifício FNDE, em Brasília), por videoconferência, telefone ou outros meios que a Comissão de Seleção entenda adequado, desde que preservada a isonomia. Para cada uma das vagas, a critério do Comitê de Seleção, 03 (três) ou mais candidatos participarão dessa fase. Caso a Comissão de Seleção entenda necessário, poderá haver a realização de provas ou testes de conhecimentos ou habilidades específicos.

9.4 Convocação: A comissão convocará os candidatos aprovados por meio de e-mail e este deverá manifestar interesse à vaga no prazo de 2 dias úteis. A apresentação da documentação pessoal (cópia autenticada ou original do CPF, RG, comprovante de residência, dados bancários) terá um prazo de até 3 dias úteis da convocação.

Caso ocorra desistência do candidato convocado, este fato deve ser formalizado por e-mail ou Termo de Desistência. Nos casos em que não houver manifestação, no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e o candidato subsequente será convocado.

10. Os currículos deverão seguir o modelo padrão publicado no site do FNDE. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores>. Não serão aceitos currículos fora deste padrão.

11. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

12. Eventuais questionamentos ou recursos aos resultados deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis do fato questionado. A comissão responderá aos questionamentos do Processo Seletivo, que poderão, em segundo momento, ser levados ao Coordenador Executivo do Projeto, para subsidiar deliberação do Diretor Nacional do Projeto.

*Os currículos deverão seguir o modelo padrão publicado no site do FNDE. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores>

*O link para o formulário de inscrição está disponível no site do FNDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores>

Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição e enviar o CV no período de 19/02/2024 até o dia 26/02/2024 no e-mail 914BRZ1149@fnde.gov.br, com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.